



**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2017**

**CONVOCATÓRIA: 02/2017**

**DATA: 12/01/2017**

1 ATA DA REUNIÃO: No décimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete,  
2 reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, eleita na Reunião  
3 Plenária de 05/02/2015, nas dependências da sede do CAU/SP localizada na rua Formosa  
4 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (coordenadora), Arq. Urb. Anita  
5 Affonso Ferreira (coordenadora adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzzi Dias de  
6 Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder  
7 Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo  
8 Habu, Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello e Conselheira Arq. Urb. Ana Cristina Gieron  
9 Fonseca, suplente do Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também  
10 presentes a Analista Técnico Jurídico Dra. Ellen Monte Bussi e a assistente Josiane Mendes  
11 Rodrigues. Após verificação de quórum, a Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, deu  
12 início a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do  
13 CAU/SP de 2017, sendo posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 1ª Reunião  
14 Ordinária, realizada em 04 de janeiro de 2017. Após, a Dra. Ellen Monte Bussi apresentou  
15 minuta de portaria sobre a conciliação nas denúncias e processos que tramitam perante a  
16 Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP. Foram discutidos os artigos dessa minuta de  
17 portaria, sendo realizadas algumas alterações conforme sugestões apresentadas. Em  
18 relação ao Art. 6º, § 1º, onde consta que a sessão de conciliação será realizada na Sede do  
19 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo ou, a pedido das partes, em outro local  
20 onde esteja instalada Sede Regional do CAU/SP, observado o disposto no artigo 19, da  
21 Resolução CAU/BR n.º 34/2012, o Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva sugeriu que  
22 também fosse possível a realização de audiências em outros locais como repartições  
23 públicas. Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou relatório e  
24 parecer referente ao protocolo 431955/2016, denúncia 1874, contendo alegações de que um  
25 profissional não teria executado uma obra conforme o projeto. Sugeriu que antes da  
26 abertura de eventual processo o profissional denunciado seja notificado para prestar  
27 esclarecimentos, sendo-lhe enviado cópia da denúncia. O relatório e o despacho foram  
28 aprovados por todos da Comissão. Posteriormente, a Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de  
29 Biazzzi Dias de Oliveira apresentou parecer referente ao processo SF-001895/2011.  
30 Considerando que a denúncia foi protocolada no CREA-SP em 30 de novembro de 2011 e  
31 que consta nos autos o Ofício nº 8039/2011 – UGI - Leste, datado em 19 de dezembro de  
32 2011, fls. 24, notificando o profissional para manifestar-se formalmente a respeito da  
33 denúncia, não havendo nos autos comprovação de que o profissional foi realmente  
34 notificado e que o conhecimento dos fatos pelo CREA/SP se deu a partir do protocolo da  
35 denúncia, datado 30 de novembro de 2011, entende-se que a possibilidade de uma  
36 punibilidade prescreveu em 30 de novembro de 2016. Assim, considerando os termos do  
37 Art. 1º da Resolução nº 25/2012, os artigos 56 e 57 da Resolução 1008/2004 e os artigos,  
38 71, 72 e 73 da Resolução 1004/2003, foi sugerido o arquivamento do processo devido a  
39 prescrição. O relatório e parecer foram aprovados por todos da Comissão. Após, o  
40 Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva apresentou a denúncia 7865, contendo alegações  
41 de que um profissional contratado para acompanhar, fiscalizar e regularizar uma área não  
42 concluiu os trabalhos. Também apresentou o protocolo de denúncia 298198/2015, referente  
43 a denúncia 771, contendo alegações de que um muro de arrimo com desnível de 15 metros  
44 não teria um projeto aprovado na prefeitura e que uma ART emitida não corresponderia a  
45 um projeto elaborado e o protocolo 367436/2016, referente a um laudo apresentado em  
46 Ação de Usucapião. Em relação ao protocolo 367436/2016, esclareceu que a denunciante  
47 foi notificada para apresentação de um laudo técnico. No entanto, a mesma apresentou um  
48 laudo que provavelmente estava juntado a essa ação. Assim, sugeriu notifica-la novamente



49 para apresentação de um laudo conclusivo. Também sugeriu notificar o denunciante que fez  
50 a denúncia 7865, para prestar esclarecimentos adicionais. Quanto aos três profissionais  
51 denunciados, sugeriu notifica-los para conhecimento dessas denúncias e para prestar  
52 informações a respeito. Todos da Comissão concordaram com as sugestões apresentadas  
53 pelo Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva referentes aos protocolos 298198/2015,  
54 431955/2016 e à denúncia 7865. Não havendo outros assuntos a serem discutidos, a  
55 Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:40 h.

56

57

58

59

60

61

Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

62

63

64

65

66

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

67

68

69

70

71

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora